



## **RESOLUÇÃO Nº 95/2022**

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca da minuta da lei de BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do dia 20 de janeiro de 2022, ata nº 101, na qual foi avaliada, discutida, analisada e debatida a minuta da lei de Benefícios Eventuais.

**CONSIDERANDO** que com o advento da Pandemia a procura incessante por diversos tipo de ajuda, que garanta o chamado Mínimos Sociais, tem aumentado de maneira exponencial tanto na sede da Secretaria bem como nos equipamentos da Rede de Proteção.

**CONSIDERANDO** que a Lei em vigor foi alterada em 2017, antes do contexto pandêmico.

**CONSIDERANDO** que a assistência Social deve ser assegurada a quem dela necessitar, desde que atenda os pré-requisitos já estabelecidos nas diversas Normativas que regem a Política Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar e validar as alterações na minuta da lei de Benefícios Eventuais.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi, Ba 20 de janeiro de 2022.

*Sheila da Silva*

**Sheila da Silva**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**